

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 010/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Buriti de Goiás – GO, nomeada através do Decreto nº. 033/2016, de 16 de maio de 2016, torna público para conhecimento dos interessados, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e, ainda de acordo com as condições gerais e especiais deste Edital, que realizará no dia **26 de setembro de 2016**, às **10h00min**, Licitação na Modalidade - Carta Convite, tipo Menor Preço Item, para contratação de Prestação de Serviços conforme **OBJETO** a seguir especificado e Anexos, parte integrante deste convite.

1- OBJETO:

1.1 O objeto do presente certame é a locação 02(duas) máquinas para xerox, sendo: **01 (uma) copiadora/scanner/printer, modelo DCP – 8080 DN Network**, nova, com manutenção e suprimento gratuito, para utilização de serviços de fotocópias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO., incluídos todos os órgãos que funcionam dentro da prefeitura e os munícipes; e **01 (uma) máquina copiadora/scanner/printer, modelo MFC – 9460**, com manutenção e suprimento gratuito, para utilização de serviços de fotocópias na Escola Municipal, Laura Cândida de Jesus, na Cidade de Buriti de Goiás-GO, para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás -GO., conforme especificação do anexo I.

2 – DOCUMENTAÇÃO

2.1 As empresas e/ou pessoas jurídicas interessadas em participar do Convite, deverão, até a data e no local indicado no preâmbulo deste instrumento, apresentar os seguintes documentos:

- ❖ **Contrato Social** em vigor e as últimas alterações no caso de Pessoa Jurídica acompanhado de **copias do CPF e RG de um dos sócios**;
- ❖ Prova de inscrição no **Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ)**;
- ❖ **Certidão Negativa de Débitos (CND)**, expedida pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS**; ou as guias de recolhimento dos últimos 03 (três) meses;
- ❖ **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista**;
- ❖ Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF – FGTS**;
- ❖ Prova de **Regularidade (certidões negativas de debito)** com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- ❖ **Declaração:** “Em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal em combinação com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos”.

2.2 Os documentos mencionados poderão ser apresentados em cópias autenticadas por Cartório competentes ou cópias acompanhadas dos respectivos originais, conforme o disposto no artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.3 Os documentos mencionados deverão ser apresentados até a data e no local indicado no preâmbulo deste Convite, em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS
CARTA CONVITE N°. 010/2016
ABERTURA DIA 26/09/2016 as 10h00m
LICITANTE:** nome, CNPJ e endereço

3 - DA PROPOSTA

3.1 A **proposta** deverá ser apresentada em papel timbrado, em língua portuguesa, em original, datilografada ou digitada, em moeda corrente do país, sem emendas, rasuras, entrelinhas e em envelope lacrado com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CARTA CONVITE N°. 010/2016
ABERTURA DIA 26/09/2016 as 10h00
LICITANTE:** nome, CNPJ e endereço

3.2 Os envelopes (**Documentação e Proposta**) deverão conter na sua face externa: **Razão Social, CNPJ e Endereço**, sob pena de desclassificação;

3.3 Não serão admitidas retificações de preços, alterações ou quaisquer outras modificações após o recebimento das propostas.

3.4 A proposta deverá conter o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta)m dias.

4 - JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

4.1 No julgamento das propostas apresentadas ao convite destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração que é processada e julgada em estrita conformidade os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e da probidade administrativa, da vinculação a este instrumento convocatório.

4.2 No julgamento considera-se o menor preço por item.

4.3 Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, a classificação se dará obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vetado qualquer outro processo, nos termos do disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da referida Lei.

4.4 A proposta em desacordo com os termos deste edital ou que se opuser a qualquer dispositivo legal, vigente, será passível de desclassificação a critério da Comissão.

4.5 A Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás–GO reserva-se no direito de anular a presente licitação, por motivo de ilegalidade ou revogá-la por interesse público, nos termos do artigo 49, e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 As despesas decorrentes do contrato originário deste edital correrão a conta das seguintes Dotações: 0401.12361.0027.2042-339030-Secretaria de Educação e 0401.12361.0027.2042-339030-Secretaria de Administração.

6 - DAS PENALIDADES, INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO:

6.1 - A empresa vencedora que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais será aplicada às penalidades previstas na Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de intimação do ato que será feita mediante publicação no “Placard” da seda da Prefeitura Municipal, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita diretamente aos interessados e registrada em ata.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A presente licitação poderá ser anulada, revogada, ou ainda, sofrer supressões de itens, tudo em conformidade com os dispositivos legais vigentes, sem que em decorrência dessas medidas, tenham os participantes direitos à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

8.2 - Só poderão se manifestar as proponentes que estiverem legalmente representadas por quem de direito ou credenciadas por procuração atualizada, com firma reconhecida em Cartório.

Maiores informações serão prestadas Divisão de Compras e Licitações, de 08h.00min as 11h00min ou pelo telefone **(64) 3699-1110**.

Fica Eleito o Foro do Município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, para dirimir as questões, decorrentes da presente licitação.

Buriti de Goiás - GO, 15 de setembro de 2016.

JHONATHA DAVID DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Locação de 02(duas) máquinas para xerox, sendo: **01 (uma) copiadora/scanner/printer, modelo DCP – 8080 DN Network**, nova, com manutenção e suprimento gratuito, **para utilização de serviços de fotocópias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO.**, incluídos todos os órgãos que funcionam dentro da prefeitura e os munícipes; e **01 (uma) máquina copiadora/scanner/printer, modelo MFC – 9460**, com manutenção e suprimento gratuito, **para utilização de serviços de fotocópias na Escola Municipal, Laura Cândida de Jesus, na Cidade de Buriti de Goiás-GO**, para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás –GO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As máquinas a serem locadas deverão atender as especificações constantes da solicitação e ainda:

- a) Deverão ser fornecidos pelo licitante vencedor todo o material necessário para impressão/cópia/scanner, ou seja, com manutenção e suprimento já incluídos no preço da locação;
- b) Deverá o licitante vencedor manter um toner de reserva para cada equipamento.
- c) Em caso de defeito com algum dos acessórios, estes, deverão ser consertados ou substituídos imediatamente, sem danos para o usuário e também sem custos para a administração.
- d) Ficará a cargo da Contratante o fornecimento de papel e mão de obra.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação citada no objeto deste termo de referência justifica-se pela necessidade de cumprimento das metas decorrentes de seus objetivos, da necessidade de infra-estrutura operacional compatível entre as quais os serviços de reprografia e impressão de documentos para o atendimento dos diversos setores da Prefeitura Municipal no desempenho de suas atividades e por não dispor de equipamentos próprios para tal finalidade e visando maior otimização com controle, centralização e redução de custos, motivo pelo qual da necessidade de contratar empresa para prestação continuada dos serviços de locação de máquinas copiadoras/impressoras/scaner.

4. AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás – GO, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 2 (duas) empresas do ramo, aferindo assim a possibilidade de execução do objeto pretendido através da disponibilidade orçamentária.

O total estimado de cópias é de 100.000 (cem mil copias), totalizando o valor estimado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) por todo o contrato.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

Os objetos da licitação (máquinas de xerox) deverão serem entregues e instalados nas Secretarias Municipais que solicitarem os serviços conforme consta do edital, mediante ordem de fornecimento assinada pelo Secretário Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade das máquinas locadas, sujeitando-se a devolução das que não atenderem ao solicitado.

O Município de Buriti de Goiás reserva-se o direito de não receber as máquinas em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, máquinas em que se verificarem irregularidades.

6. ADJUDICAÇÃO

Menor preço por item.

7. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401.12361.0027.2042-339030 - Secretaria de Educação e 0401.12361.0027.2042-339030 - Secretaria de Administração.

8. PAGAMENTO DE FATURAS

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, em conformidade com o contrato.

Buriti de Goiás, setembro de 2016.

Gilmar Tomaz da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº. 010/2016
MODALIDADE: CARTA CONVITE
TIPO: Menor Preço

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS-GO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 (uma) copiadora/scanner/printer, modelo DCP – 8080 DN Network, nova, com manutenção e suprimento gratuito, para utilização de serviços de fotocópias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO, com estimativa de 60.000 cópias na vigência do contrato.	60.000 unidades	*****	*** ***
02	01 (uma) máquina copiadora/scanner/printer, modelo MFC – 9460, com manutenção e suprimento gratuito, para utilização de serviços de fotocópias na Escola Municipal, Laura Cândida de Jesus, na Cidade de Buriti de Goiás-GO, com estimativa de 40.000 cópias na vigência do contrato.	40.000 unidades		
	PREÇO TOTAL: R\$		*****	*****

Valor Total do Item por extenso: _____

Razão Social: _____

Endereço da empresa fornecedora: _____

CNPJ: _____

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias

Representante:

Nome: _____

Assinatura: _____

Cargo: _____

Local e data: _____

Carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°., com endereço à, por intermédio de seu representante legal, Sr., brasileiro, portador do CPF n°, e da RG n.º, residente e domiciliado na, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF/88, bem como do inciso V, do Art. 27, da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: sim() não().

Local e data

Nome da empresa

Observação: (em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2016

“TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE”

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 26.867.770/0001-20, com sede na Avenida Deputado Sólon Amaral n° 1.154, Centro, Estado de Goiás, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ELIES ALVES PINTO, brasileiro, casado, agente público, com CPF/MF sob o n°. 879.392.827-15, residente e domiciliado em Buriti de Goiás-GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob n°. _____, sediada na Rua _____ n°. __, Setor _____, _____, representada por seu sócio _____, portador do RG n°. _____ e do CPF n°. _____, designada doravante **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constitui objeto do presente contrato a Locação de 02(duas) máquinas para xerox, sendo: **01 (uma) copiadora/scanner/printer, modelo DCP – 8080 DN Network**, nova, com manutenção e suprimento gratuito, **para utilização de serviços de fotocópias da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás-GO.**, incluídos todos os órgãos que funcionam dentro da prefeitura e os municípios; e **01 (uma) máquina copiadora/scanner/printer, modelo MFC – 9460**, com manutenção e suprimento gratuito, **para utilização de serviços de fotocópias na Escola Municipal, Laura Cândida de Jesus, na Cidade de Buriti de Goiás-GO**, para atender as necessidades do Município de Buriti de Goiás - GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência/Prazo - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Remuneração - O valor do aluguel será de R\$ _____(_____) por cópia tirada até o limite de _____ (_____) cópias, com manutenção e suprimento gratuito, sendo estimados o total de ____ (____) páginas/cópias por todo contrato, somando o valor global de R\$ _____ (_____) por todo o contrato, a ser pago em parcelas mensais.

CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato somam o valor global estimado de R\$ _____ (_____), importância esta, a ser empenhada no exercício financeiro de 2016 e correrá a conta da Dotação Orçamentária de n°. 0401.12361.0027.2042-339030.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Contratada - Constituem-se em obrigações da CONTRATADA e serão de sua inteira responsabilidade, além daquelas previstas em legislação aplicável:

- a) Prestar e efetuar manutenção técnica da máquina copiadora/scanner/printer, objeto da presente locação, durante a vigência deste contrato, o qual cobre totalmente assistência, peças, cilindro, tonner, etc.;
- b) Atendimento às chamadas em até 12 (doze) horas;
- c) Deixar sempre a máquina em estado e condições perfeitas para seu uso;
- d) Responsabilidade por todo e qualquer problema ocasionado no equipamento por parte mecânica ou elétrica;
- e) Deixar na sede da CONTRATANTE outra máquina em substituição, caso haja problemas que não poderão ser solucionados em 12 (doze) horas.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações do Contratante - Constituem-se em obrigações do CONTRATANTE e serão de sua inteira responsabilidade, além daquelas previstas em legislação aplicável:

- a) Reconhecer e efetuar o pagamento do valor do aluguel nas épocas próprias e ajustadas;
- b) Permitir à CONTRATADA a vistoria do equipamento, antes da assinatura ou renovação do contrato;
- c) Permitir o acesso ao equipamento somente do pessoal autorizado pela CONTRATADA, para efetuar a manutenção no local;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade - A CONTRATADA se compromete a executar os serviços descritos na Cláusula Primeira e Cláusula Quinta, sendo responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços, objeto do presente contrato, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados à terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão - Poderá o CONTRATANTE rescindir a qualquer tempo o presente contrato, resguardando o interesse da administração. Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

- a) Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
- b) Se o CONTRATADO revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a vigência deste.

- c) O inadimplemento de qualquer cláusula ou condição pactuada, por qualquer das partes;
- d) Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização a CONTRATADA, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - Das Penalidades de Multa e Mora - Fica estipulada a multa de 02% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, à parte que infringir a qualquer das cláusulas nele prevista, sem prejuízo da ação judicial que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do Foro As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Buriti de Goiás-GO., ** de ***** de 2016.

Contratante

CNPJ sob o n°. *****

Contratado (a)

Testemunhas:

1 – Nome: _____
CPF n°.

2- Nome: _____
CPF n°.